

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

LEI nº 190

ANULA SALDO DE VERBAS E ABRE
TO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
TE.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, de atribuição Consitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação de saldos de verbas do Orçamento vigente, como abaixo se descreve:

á verba : 2.222.-8.33.4 "A".....	Cr\$ 18.000,00
á verba : 4.41.- 8.71.4	Cr\$ 5.426,00
	23.426,00

num total de "vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros"

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo 1º desta Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO SUPLEMENTAR de igual importância, às verbas que especifica:

á verba : 1.11.-8.04.0 "A".....	Cr\$ 5.400,00
á verba : 1.12.-8.07.0 "A".....	Cr\$ 2.250,00
á verba : 1.12.-8.07.0 "C".....	Cr\$ 122,50
á verba : 6.601.-8.90.0 "A".....	Cr\$ 1.800,00
á verba : 6.65.-8.99.4. "E".....	Cr\$ 13.853,50
	23.426,00

num total de "vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros"

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 23 de novembro de 1954.-

Nadir Gencini Presidente
Antônio Carlos Ruy
Alfredo Pereira
Agostinho Pereira
Henrique Antônio
Fidelis José Laro
Antônio Lobo
Alfredo Antônio de São José